

第42/2001號行政長官批示

鑑於可燃產品設施監察委員會有權對三月二十日第21/89/M號法令第二條所指業務之設施之地點進行定期檢查。

考慮到可燃產品設施監察委員會的人員在擔任上述職務時需具有憑證。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准可燃產品設施監察委員會人員執行稽查職務的專用工作證式樣，該式樣載於本批示附件。

二、工作證為白色，尺寸為92毫米x61毫米，印有“澳門特別行政區政府”、“可燃產品設施監察委員會”和“稽查”之中葡文字樣。

三、證件僅由可燃產品設施監察委員會主席或其法定代任人簽署，並在其簽名及持證人相片其中一角加蓋可燃產品設施監察委員會之鋼印方為有效。

四、證件之有效期相等於履行職務之時期，持證人須於轉換職務時歸還該證。

五、證件用作向任何公私實體證明持有人為可燃產品設施監察委員會人員。持證人執行職務時具有官方權力，公私實體應提供其所需之一切合作與協助，並允許其進入三月二十日第21/89/M號法令第二條所指業務之設施之地點。

六、倘有遺失、破損或毀爛，將獲補發新證，並在證件上註明。新證保留原有編號。

七、本批示立即生效。

二零零一年二月二十一日。

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2001

Tendo em consideração que compete à Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, CIIPC, organizar e determinar a inspeção periódica de todos os locais onde existam instalações que prossigam as actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março;

Considerando a necessidade de um meio de credenciação do pessoal da CIIPC que desempenha aquelas funções;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo de cartão de identificação para uso exclusivo do pessoal da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, CIIPC, que exerce funções de fiscalização, constante do anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 92 mm x 61 mm, contendo impressos os dizeres «Governo da Região Administrativa Especial de Macau», «Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis» e «Fiscalização», em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. O cartão de identificação só é válido se for autenticado com a assinatura do Presidente da CIIPC ou do seu substituto legal e com o selo branco apostado sobre aquela assinatura e sobre um dos cantos da fotografia do titular do cartão.

4. O cartão de identificação é válido pelo período correspondente ao exercício de funções que o mesmo comprova, devendo ser devolvido pelo seu titular logo que se verifique alteração da sua situação funcional.

5. O cartão de identificação atesta perante qualquer entidade pública ou privada a qualidade de pessoal da CIIPC, que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo ser-lhe prestada toda a cooperação e auxílio de que necessitar, bem como ser-lhe facultado o acesso aos locais onde existam instalações que prossigam as actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março.

6. Em caso de extravio, destruição ou deterioração de cartão de identificação é passada uma 2.ª via, de que se fará referência expressa no próprio cartão, mantendo, no entanto, o mesmo número.

7. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

正面 (frente)

	澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU	
	可燃產品設施監察委員會 COMISSÃO DE INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS	
稽查 FISCALIZAÇÃO		
證件編號： _____ Cartão de identificação n.º: _____	<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> 相片 Fotografia </div>	
姓名： _____ Nome: _____		
職位： _____ Cargo: _____		
發出日期： _____ Data de emissão: _____		
委員會主席 O Presidente da Comissão		

背面 (verso)

本證持有人為可燃產品設施監察委員會成員，在其執行任務、行使職權時，所有公私實體應給予持證人所需之一切合作及協助，並允許持證人進入三月二十日第 21/89/M 號法令第二條所指業務之設施之地點。

O portador deste cartão é um membro da CIIPC que goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo qualquer entidade pública ou privada prestar-lhe toda a cooperação e auxílio de que necessitar. Deve ainda ser-lhe facultado o acesso aos locais onde existam instalações que prossigam as actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março.

本證式樣由澳門特別行政區第 42/2001 號行政長官批示核准。
Modelo aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 42/2001 da Região Administrativa Especial de Macau

更正

鑑於刊登在二零零一年一月二十二日第四期第一組《澳門特別行政區公報》上有關第 7/2001 號行政長官批示，環境委員會二零零一年度本身預算中有不正確之處，現作出更正如下：

原文為：“07.00.00.00 第七章——其他投資 Capítulo VII — Outros Investimentos”

應改為：“07.00.00.00 第七章——投資 Capítulo VII — Investimentos”；

及原文為：“04.01.02.01.02 撫卹金制度所作之補償 Compensação para o regime de sobrevivência”

應改為：“04.01.02.01.02 撫卹金制度之所作補償 Compensação para o regime de sobrevivência”。

二零零一年二月二十一日

行政長官 何厚鏞

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2001, respeitante ao orçamento privativo do Conselho do Ambiente para o ano económico de 2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 4/2001, I Série, de 22 de Janeiro, se rectifica:

Onde se lê: «07.00.00.00 第七章——其他投資 Capítulo VII — Outros Investimentos»

deve ler-se: «07.00.00.00 第七章——投資 Capítulo VII — Investimentos»;

e onde se lê: «04.01.02.01.02 撫卹金制度所作之補償 Compensação para o regime de sobrevivência»

deve ler-se: «04.01.02.01.02 撫卹金制度之所作補償 Compensação para o regime de sobrevivência».

21 de Fevereiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.